

LEI Nº1205 DE 14 DE MARÇO DE 1990.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONTRATAR PEDREIROS**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 04 (quatro) pedreiros, por um período de 03 meses, a contar de 14 de março de 1990, com base no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, para a ampliação da Creche Margaridinha, recuo da casa de Cláudio Mossmann e conclusão da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Jacó Pedro Calsing, de Linha Dom Diogo Baixo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 14 de março de 1990.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal